

LEI Nº 2593 DE 05/10/90

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), conforme o disposto na Medida Provisória nº 211 de 24 de agosto de 1990.

Art. 2º - Terão direito ao abono mencionado no caput do artigo anterior, somente os servidores que percebem salário até o valor de Cr\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos cruzeiros) e, prevalecerá exclusivamente para o mês de setembro de 1.990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 05 de Outubro de 1990.
Prefeito Municipal